



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

LEI Nº 2305, DE 04 DE JULHO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secret. Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 08.005	Fundo Mun Direitos Criança e Adolescente	
Funcional Programática: 08.005.0008.0243.0483.6235	Atividade: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00880 - Deliberação 013/2024 - CEDCA/PR	R\$ 34.000,00
Secret. Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 08.005	Fundo Mun Direitos Criança e Adolescente	
Funcional Programática: 08.005.0008.0243.0483.6235	Atividade: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00880 - Deliberação 013/2024 - CEDCA/PR	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 64.000,00		

Art. 3º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0483 - ASSISTÊNCIA AO MENOR

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
6235	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Manutenção Programas de Ação da Criança e Adolesce	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 64.000,00	00880 - Deliberação 013/2024 - CEDCA/PR

Art. 5º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	08 - Secret. Municipal de Assistência Social		
Programa:	0483 - ASSISTÊNCIA AO MENOR		
Ação:	6235 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Produto:	Manutenção Programas de Ação da Criança e Adolesce	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	00880 - Deliberação 013/2024 - CEDCA/PR		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 64.000,00

Art. 6º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 4 de julho de 2025.



GILSON DE JESUS ESTEVES
*** 150.299-**
04/07/2025 14:00:41
Prefeito Municipal
GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/07/2025 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6882c46460828>.

